



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fornecer uma análise abrangente e fundamentada para garantir o fornecimento contínuo de combustíveis para a frota de veículos do Município de Marliéria/MG e dos veículos conveniados. Esses veículos são essenciais para o desempenho de diversas atividades e o cumprimento da missão institucional da cidade. Eles garantem o abastecimento não apenas de veículos, mas também de máquinas agrícolas e equipamentos necessários para as atividades nos setores de campo.

Em grande parte, o transporte rodoviário de pessoas, incluindo servidores, estudantes e colaboradores, assim como pequenas cargas entre a Sede do Município, o Distrito de Cava Grande e os Povoados Rurais, é viabilizado por essa frota. Além disso, é importante ressaltar que o transporte também se estende para qualquer localidade do país, garantindo o cumprimento das atividades finalísticas, como transporte de pacientes, alunos, servidores a serviço do Município para atividades administrativas e eventos de capacitação.

Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar buscará oferecer uma visão aprofundada sobre a necessidade e os benefícios associados à contratação de uma empresa especializada para fornecer os serviços de abastecimento. Serão destacados os aspectos específicos que devem ser considerados na seleção do prestador de serviços, além de delinear os principais objetivos e critérios que orientarão o processo de contratação. O objetivo final é garantir o cumprimento eficaz das obrigações legais e alcançar os melhores resultados para o desenvolvimento sustentável de Marliéria.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de combustíveis é uma necessidade premente para garantir o abastecimento eficiente da frota municipal, a fim de atender todas as secretarias deste município de maneira adequada e oportuna. A estimativa da quantidade de veículos requeridos é calculada com base na análise da média de consumo dos anos anteriores, considerando não apenas o tamanho da frota, mas também as especificidades das demandas de cada setor.

A continuidade desse processo é de suma importância para garantir o fluxo regular das atividades institucionais. Qualquer interrupção ou atraso na aquisição dos combustíveis pode acarretar consequências graves, impactando diretamente na eficácia do funcionamento dos serviços municipais e comprometendo a qualidade do atendimento oferecido à comunidade.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Administração Pública e Gestão Executiva está comprometida em adotar as medidas necessárias para garantir o suprimento adequado da frota. Para tanto, planeja utilizar uma abordagem transparente e legal, por meio de um procedimento licitatório de Pregão Eletrônico. Esse processo será conduzido em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando o Sistema



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

de Registro de Preços como ferramenta para assegurar a eficiência e a transparência na contratação dos veículos necessários.

Justificamos ainda, que por haver apenas um posto de combustível em nosso município, que fica aproximadamente a 20 km da sede (Distrito de Cava Grande), sendo todo o trajeto de estrada de chão, isto é sem pavimentação, torna-se necessário a contratação de um posto de combustível mais próximo da sede, que esteja a uma distância aproximadamente de 10 km da sede do município. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a empresa contratada for superior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

## **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Há previsão para a contratação do serviço do PCA.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, parceladamente, conforme necessidade do contratante, de acordo com as especificações aqui descritas.

3.2. A empresa vencedora deverá ter em seus estoques volumes de combustíveis suficientes para atender as demandas que se fizerem necessárias.

3.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3.3. A entrega dos combustíveis deste objeto, será de forma imediata e, deverá ocorrer diariamente, mediante o recebimento da autorização de fornecimento, diretamente no estabelecimento da empresa vencedora.

3.4. O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível mediante autorização de abastecimento emitida pelo município, informando placa do veículo, hodômetro/ horímetro e mais informações nesta solicitadas.

3.5. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

3.6. O interessado em contratar deve atuar no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e comprovar regularidade fiscal junto ao município, estado e união, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio da apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão;

3.7. A empresa vencedora dos itens do abastecimento da sede, deverá manter posto de abastecimento de combustíveis que esteja posicionado à distância, considerado o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

percurso por via de acesso regular mais próximo, de no máximo, 10 (dez) quilômetros de distância do Município de Marliéria.

### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid	Quantidade
1	Gasolina Comum, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	litro	75.950
2	Óleo Diesel S10, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	litro	96.900
3	Óleo Diesel S500, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	litro	12.000
4	Etanol, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	litro	1.000

### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a seleção da contratação em questão, foram examinados processos similares conduzidos por outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar eventuais novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam melhor atender às necessidades administrativas. Após essa análise, foram identificadas as seguintes soluções de mercado que, teoricamente, podem atender aos requisitos específicos para a contratação:

1) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;

2) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para suprir as necessidades da frota de veículos, máquinas e convênios do Município de Marliéria.

A Solução 1 apresentada e caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas etc. Ocorre que, a municipalidade já possui contratos vigentes que tratam das prestações de serviços. A modalidade de serviços proposto é utilizada por Administrações Públicas que possuem em suas frotas modalidades diferentes que demandam vários tipos serviços.

A solução 2 é a modalidade de serviços proposto amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito desta municipalidade. Informa-se que o fornecimento, aqui estudado, ocorrerá por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis, conforme necessidade. Ao observar as soluções postas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, pelos motivos retro, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos desta municipalidade por empresa contratada.

5.2. Ao contratar uma empresa para fornecimento do combustível o município busca obter benefícios como economia na negociação de preços:

5.3. O município já faz contratação pela opção 2 pelo sistema de registro de preços, o que mais adequado para esse tipo de aquisição, cujo contrato já está finalizando, por esse motivo o mesmo deve ser licitado.

### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Foi feita pesquisa de preços utilizando a tabela da ANP, sendo que da pesquisa obteve-se o quanto segue:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. Média	Valor Total da Média
1	Gasolina Comum, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	litro	75.950	R\$ 5,64	R\$ 427.598,50
2	Óleo Diesel S10, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	litro	96.900	R\$ 5,70	R\$ 551.361,00
3	Óleo Diesel S500, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	litro	12.000	R\$ 5,62	R\$ 67.480,00
4	Etanol, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	litro	1.000	R\$ 3,88	R\$ 3.863,33

6.2. Abaixo, para efeito de comparação, constam dados extraídos da planilha divulgada semanalmente pela ANP - Agência Nacional de Petróleo – No período de 01 de abril a 30 de abril de 2024, fornecidos pelo Sítio Oficial da Petrobrás.

Item	Descrição	Unid	Quant	Timoteo	Cel Fabriciano	Ipatinga	Média	Valor total estimado
1	Gasolina Comum, de conformidade com as especificações	litro	75.950	R\$ 5,62	R\$ 5,63	R\$ 5,64		R\$ 427.598,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

	determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP							
2	Óleo Diesel S10, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	litro	96.90 0	R\$ 5,69	R\$ 5,69	R\$ 5,70	R\$ 5,69	R\$ 551.361,00
3	Óleo Diesel S500, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	litro	12.00 0	R\$ 5,60	R\$ 5,65	R\$ 5,62	R\$ 5,62	R\$ 67.480,00
4	Etanol, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	litro	1.000	R\$ 3,85	R\$ 3,86	R\$ 3,88	R\$ 3,86	R\$ 3.863,33
								R\$ 1.050.259,50

6.3. A estimativa do valor contratual é de R\$ 1.050.625,83 (um milhão cinquenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) anuais, a serem pagos mensalmente conforme a demanda. Essa estimativa foi baseada nos valores aferidos pela ANP – Agência Nacional do Petróleo – no mês de abril de 2024.

### 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O fornecimento dos combustíveis deverá atender a frota oficial e os convênios celebrados com o município. Diante disto, a solução que melhor se enquadra ao processo, dar-se-á pela a realização do processo licitatório pregão, através do sistema de registro de preços, onde pode-se buscar o melhor preço, gerando para o município o que se tem como princípios a economicidade e eficiência.

7.2. Os abastecimentos dos veículos pertencentes ao Município de Marliéria/MG deve ser realizado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor, seguindo as normas da Agência Nacional do Petróleo;

7.3. O fornecimento será feito de forma parcelada nos postos de revenda da empresa contratada;

### 8 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA**

*Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000*

*CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160*

**www.marlieria.mg.gov.br**

contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação pelo menor preço ofertado a cada item, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um produto de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

### **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Ao prover um abastecimento confiável e oportuno, a Administração Municipal demonstra seu compromisso com a eficiência operacional, a transparência na gestão dos recursos e o atendimento das necessidades coletivas da comunidade.

9.2. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

I - Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, além de funcionamento de veículos e máquinas, no suporte às atividades do Município de Marliéria;

II - Quanto à eficiência: assegurar a continuidade dos abastecimentos dos veículos, e do uso racional dos recursos financeiros.

III - Com a contratação de empresa para fornecimento de combustível, busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os abastecimentos sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

### **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1. Não necessita de providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato/ata, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

11.1. Não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

### **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. A contratação em análise acarreta diversos prejuízos ambientais, uma vez que o abastecimento de combustíveis implica em impactos significativos em todas as fases do ciclo de vida dos produtos. Desde a extração da matéria-prima, que resulta em degradação do solo e contaminação da água, até o refinamento para a produção de combustíveis, que contribui para a emissão de poluentes prejudiciais à qualidade do ar.

12.1. É fundamental considerar esses aspectos ao avaliar práticas relacionadas ao fornecimento de combustíveis.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**

*Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000*

*CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160*

**www.marlieria.mg.gov.br**

12.3. Diante desses desafios, é imprescindível que haja uma transição para fontes de energia mais limpas e sustentáveis. Investir em energias renováveis, promover a eficiência energética e fomentar tecnologias de baixo impacto ambiental são passos cruciais para diminuir os impactos negativos associados ao abastecimento de combustíveis.

12.4. Além disso, políticas públicas e práticas empresariais que promovem a responsabilidade ambiental podem contribuir para um futuro mais sustentável.

12.5. Realizar manutenções periódicas, incluindo troca de óleo, verificação do sistema de escapamento, filtros de ar e de combustível, assim como a manutenção dos pneus que impactam diretamente no consumo de combustíveis para manter o veículo em bom estado de funcionamento. Esses são alguns pequenos cuidados que podem gerar impactos ambientais positivos, pois reduzem as emissões poluentes e melhora a eficiência do combustível.

### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O Município de Marliéria/MG possui convênios uma frota de veículos e máquinas utilizados para o transporte de materiais, pessoal e realização de diversos serviços. O fornecimento de combustíveis é essencial para o abastecimento desses veículos, garantindo o bom funcionamento das atividades municipais. Para cumprir sua missão institucional, é de vital importância a aquisição de combustíveis, o que será realizado por meio da contratação de uma empresa do comércio varejista.

13.2. Para o cumprimento da missão institucional do Órgão é de vital importância a aquisição de combustíveis, neste caso, por meio da contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista.

13.3. Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade deste Órgão de instalações próprias para abastecimento, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente.

13.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13.5. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

### **14. RESPONSÁVEL**

Dilceia Martins Da Silva Lana, Secretaria Municipal de Administração Pública e Gestão Executiva

Marliéria, 28 de maio de 2024.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**

*Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000*

*CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160*

**[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)**

**ILDEU VALADARES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Obras, Serv.,  
Urbanos Defesa Civil e Agricultura

**HUGO DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Fazenda e  
Desenvolvimento Econômico

**DAYSON DE SOUZA BITARÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
e Qualidade de Vida

**JANILMA AUXILIADORA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia

**DILCÉIA MARTINS DA SILVA LANA**  
Secretária Municipal de Administração Pública e  
Gestão Executiva

**CAMILA RABELO HANAOKA**  
Secretária Municipal Social  
Trabalho e Emprego